



**EMENDA Nº 10/2023**

**AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023 — Projeto de Lei Orçamentária Anual —  
LOA — 2024**

**Emenda Impositiva**

**Destina recursos financeiros, na Lei Orçamentária Anual – 2024, a título impositivo, para a aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias de Parnamirim/RN**

**Assunto: Emenda Impositiva para a aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias de Parnamirim/RN.**

**Art. 1º - Destinar recursos financeiros, a título impositivo, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 – Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2024, do Município de Parnamirim – RN, para a aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias de Parnamirim/RN, na forma abaixo descrita:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – Saúde
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301 – Atenção Básica
<b>PROGRAMA:</b>	0013 – Atenção Básica em Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:</b>	2712 – Informatização das Unidades de Saúde
<b>GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:</b>	4 - Investimento
<b>VALOR</b>	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2º - O montante dos recursos financeiros a serem repassados para o exercício de 2024, conforme descrito no art. 1º, correrão por conta de dotação orçamentária consoante estatui o §1º do art. 129-A da Lei Orgânica do Município**

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 08/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LFC, LRF E LRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 14/12/2023

[Assinatura]  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 21/12/2023

[Assinatura]  
1º Secretário



de Parnamirim/RN que garante o limite global de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para destinação de emendas impositivas individuais.

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024, para a execução desta Emenda, no que couber.

**Art. 4º** - Esta emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.

  
**Michael Borges de Souza**  
Vereador



### Justificativa

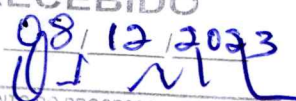
A aquisição de tablets, em substituição as obsoletas fichas, tem o objetivo de aperfeiçoar a coleta de dados dos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias, pois, permitirá o acesso a informações da saúde pública fidedignas e, em tempo real, possibilitando o planejamento das ações e serviços da Estratégia de Saúde da Família e da Vigilância Ambiental com maior eficiência.

Ademais, o Município de Parnamirim tem sofrido com a perda de recursos oriundos do Ministério da Saúde, porquanto o atual modelo de financiamento da Atenção Primária tem como umas das principais bases de cálculo de financiamento, o número de habitantes cadastrados. Assim, o uso de fichas posterga a alimentação dos dados no Ministério da Saúde, causando prejuízos ao Município de Parnamirim.

Destarte, a inserção dessa ação no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias objetiva assegurar a informatização do processo de trabalho dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município de Parnamirim.

**Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.**

  
**Michael Borges de Souza**  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 08/12/2023  
  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO